



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)**

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O 1º CICLO DE
2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 132 - M. MENDES DE FARIAS
TRANSPORTES - ME (SALITRE/CE)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O 1º
CICLO DE 2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Empresa M. MENDES DE FARIAS TRANSPORTES - ME.

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º
BATALHÃO DE INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pela empresa M. MENDES DE FARIAS TRANSPORTES - ME, requerente a credenciado para concorrer ao Município de SALITRE/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 1º de maio de 2020.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita desistência do credenciamento do ano de 2020, tendo em vista as alegações de que o motorista contratado por esta empresa, não irá mais trabalhar com a empresa, pois já esta trabalhando em outra atividade.

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciado, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento da empresa M. MENDES DE FARIAS TRANSPORTES - ME foi recebida, no dia 31 de janeiro de 2020, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 1º e 02 de fevereiro de 2020, conforme Nota Informativa Nr 028-Cred/40º BI, de 29 de junho de 2020.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se o requerente a credenciado trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta a Comissão Especial de Credenciamento do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.** Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Após a fase de sorteio, a referida empresa entrou com o requerimento de desistência do Lote 01 do município de Salitre, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que a empresa M. MENDES DE FARIAS TRANSPORTES - ME apresentou no seu respectivo processo, como pessoa jurídica, todos os documentos relativos ao caminhão de placa **CJD5912** no período de 1º a 02 de junho de 2020, estando todos válidos à época, estando habilitado, portanto, foi para sorteio.

6) Por fim, o requerente a credenciado apresentou em, 16 de junho de 2020, seu **Requerimento**, explicando a situação e esta Comissão Especial de Credenciamento verificou que de fato, o veículo de placa **CJD5912 havia sido sorteado no Lote 01 de Salitre.**

7) Assim sendo, pelo fato da empresa M. MENDES DE FARIAS TRANSPORTES - ME, ter apresentado por meio do requerimento de desistência suas razões de defesa no dia 16 de junho de 2020, sendo válidas as justificativas, dentro do período previsto. Neste sentido, esta **Comissão Especial de Credenciamento DESCLASSIFICA** o veículo de placa **CJD5912**, para **PARTICIPAR das demais etapas da 2ª chamada para o Município de SALITRE/CE, conforme consta a pretensão da requerente no Requerimento para Credenciamento entregue a esta Comissão Especial de Credenciamento no dia 1º de janeiro de 2020.**

Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão DESCLASSIFICA por desistência o veículo de placa **CJD5912 com seu respectivo motorista da M. MENDES DE FARIAS TRANSPORTES - ME** para participar das demais etapas do credenciamento ao Município de SALITRE/CE pela **2ª chamada ao credenciamento.**

Cratéus-CE, 18 de junho de 2020.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Adjunto da Comissão Especial de Credenciamento